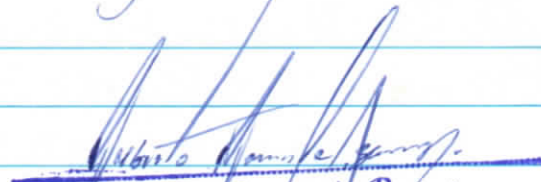


Provisórios, 27 de janeiro de 1993.


Paulo Gomes de Barros
PREFEITO
Grau do Penclano-AL


Gilberto Gomes de Barros
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e noventa e três (1993)

Luiz de Oliveira Santos: Executiva

Lei n.º 27/93

De 27 de janeiro de 1993.

"Adota novas Tabelas de Descontos, para justa provêntos e pensões, majora salário família e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Pinheiro do Provisório.

São saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam aprovadas, a contar de 1.º de janeiro de 1993, as Tabelas de Descontos.

mentos dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal, neste momento da Prefeitura Municipal de Jirau do Bonifácio, Estado de Roraima, a que se refere o Anexo n.º 1, junto a esta lei.

Art. 2.º - Fica seu efeito, a contar de 1.º de janeiro de 1993, o Anexo n.º 1, a que se refere a lei n.º 273/92, de 28 de agosto de 1992.

Art. 3.º - Ficam reajustados, a contar de 1.º de janeiro de 1993, em idênticas condições que foram obtidas aos funcionários em atividade por esta lei, os proventos dos servidores e pensionistas desta Prefeitura.

Art. 4.º - Fica majorado o salário família, a partir de 1.º de janeiro de 1993, para R\$. 10.000,00 (Dez mil reais), por cada dependente, concedido aos servidores desta Prefeitura.

Art. 5.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta dos elementos de despesa, das atividades próprias do orçamento vigente.

Art. 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sob os seus efeitos financeiros iniciados a partir de 1.º de janeiro de 1993.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Jirau

do Pónciano, 27 de janeiro de 1993.

Paulo Gomes de Barros

Paulo Gomes de Barros
PREFEITO

Girau do Ponciano-AL

Gilberto Gomes de Barros

Gilberto Gomes de Barros
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e noventa e três (1993)

Lucy de Oliveira Costa Escrivã

Anexo n: I, a que se refere a lei n: 277/93, de 27 de janeiro de 1993

Tabela de vencimentos dos Cargos de Provimento efetivo.

Níveis:	Vencimentos Mensal R\$.	Anual R\$.
21	2.500.000,00	30.000.000,00
20	2.000.000,00	24.000.000,00
19	1.900.000,00	22.800.000,00
18	500.000,00	6.500.000,00
17	460.000,00	5.520.000,00
16	450.000,00	5.400.000,00
15	440.000,00	5.280.000,00
14	430.000,00	5.160.000,00
13	420.000,00	5.040.000,00

Níveis:	Descontos	
	Mensal R\$.	Anual R\$.
12	410.000,00	4.920.000,00
11	400.000,00	4.800.000,00
10	390.000,00	4.680.000,00
09	380.000,00	4.560.000,00
08	370.000,00	4.440.000,00
07	360.000,00	4.320.000,00
06	350.000,00	4.200.000,00
05	330.000,00	3.960.000,00
04	320.000,00	3.840.000,00
03	310.000,00	3.720.000,00
02	300.000,00	3.600.000,00
01	200.000,00	2.400.000,00

Tabela de Descontos dos cargos em comissão

Símbolos	Descontos	
	Mensal R\$.	Anual R\$.
CC-1	3.000.000,00	36.000.000,00
CC-2	2.500.000,00	30.000.000,00
CC-3	2.000.000,00	24.000.000,00
CC-4	1.800.000,00	21.600.000,00
CC-5	1.600.000,00	19.200.000,00
CC-6	1.400.000,00	16.800.000,00
CC-7	1.300.000,00	15.600.000,00
CC-8	1.200.000,00	14.400.000,00

Girau do Pençiano, 27 de janeiro de 1993.

Paulo Gomes de Barros
Paulo Gomes de Barros
 PREFEITO
 Girau do Pençiano-AL

Gilberto Gomes de Barros
Gilberto Gomes de Barros
 Secretário de Administração e Planejamento